



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993](#), o art. 6º, inciso XX, e o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015](#), resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Geral do Ministério Público Federal para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a instauração de processo administrativo contra servidores, aplicando-lhes, quando for o caso, as sanções cabíveis;

II - aplicar a licitantes e fornecedores penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, e decidir os pedidos de reconsideração; e

III - decidir recurso hierárquico relativo às penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com as unidades administrativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 fev. 2018. Caderno Administrativo, p. 1.](#)